

~~CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158509~~

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 23051010225201721. PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 08087568000101. Contratado: JPR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP. Objeto: Repactuação do valor do contrato 004/2013, que terá acrescido mensalmente o valor de R\$ 2.084,55, a ser aplicado a partir de 01/01/2017, passando o valor mensal do contrato de R\$ 30.147,94 para R\$ 32.232,49. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 5, do decreto 2.271/1997. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 25/01/2018) 158509-26416-2018NE800076

~~CAMPUS MARABÁ~~~~EXTRATO DE EDITAL Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2018~~

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 654/2016-GAB-D.O.U. de 18.04.2016, no uso de suas atribuições legais; e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, com o apoio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção instituída pela Portaria de Nº278/2017-GAB-DG do dia 31/08/2017, TORNA-SE PÚBLICO a abertura do Edital de Nº 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO DE FILOSOFIA, para atender a necessidade temporária e excepcional no interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS RURAL MARABÁ. As definições e Requisitos exigidos no Edital estarão disponíveis no site (<http://ruralmaraba.ifpa.edu.br>).

MARCOS ANTÔNIO LEITE DA SILVA

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA~~~~EDITAL DE INTIMAÇÃO~~

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.784/99, considerando o domicílio indefinido do interessado, vem por meio deste intimar a empresa MAXIMA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.572.458/0001-20, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, referente ao processo administrativo sancionatório nº 23381.007709.2017-51, cujo objeto é a apuração de descumprimentos contratuais relativos ao contrato de prestação de serviços nº 83/2016. A defesa deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Apuração de Fatos relativos à Fiscalização de Contratos, no endereço Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58013-120. Informa-se ainda que o processo terá continuidade independente de apresentação da defesa prévia.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES
Pró-reitor de Administração e Finanças em
exercício.

~~CAMPUS CAJAZEIRAS~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158280~~

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 23324003228201670. PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 02567270000104. Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVI-

COS DE MAODE OBRA EIRELI. Objeto: Promover aditamento ao contrato 01/2017 por mais 12 meses para prestação de serviços de apoio PNE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/01/2018 a 23/01/2019. Valor Total: R\$170.494,08. Fonte: 112000000 - 2017NE800001. Fonte: 8100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 23/01/2018.

(SICON - 25/01/2018) 158280-26417-2017NE800004

~~CAMPUS JOÃO PESSOA~~~~RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2017~~

Após homologado o pregão, restaram vencedores os fornecedores: 03.851.189/0001-14 - HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA - EPP; 04.445.422/0001-2 - HELLEY RIBEIRO NEVES - EPP; 07.512.253/0001-9 - SERPE FERRAMENTAS E MAQUINAS EIRELI - EPP; 08.388.921/0001-85 - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOE E TECNOLOGIA LTDA - EPP; 09.071.136/0001-67 - HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - E; 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRAMEIS.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA - ME; 19.894881/0001-60 - PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME; 21.495.006/0001-57 - GUARA FERRAMENTAS EIRELI - ME; 22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL EIRELI EPP; 22.356.205/0001-47 - POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP; 23.103.308/0001-68 - A & F DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; 24.857.520/0001-83 - G BEZERRA CAMPREPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ME; 25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; 27.184.259/0001-96 - LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; 27.906.531/0001-02 - SMARTCOMP ELETIC EIRELI - ME; 28.302.534/0001-91 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; 69.194.934/0001-08 - TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTO EIRELI - EPP; 70.097.282/0001-72 - R. P. DA SILMATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP. Mais informações acesse: <http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/administracao/licitacoes/ano/2018/>

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECA - 25/01/2018) 158469-26417-2017NE800294

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ~~~~AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - UASG 158009~~

Nº Processo: 23411008164201703. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos de Núcleo Básico IV - Outras Disciplinas, e demais itens necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00092. Edital: 26/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral N. 306 CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158009-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO ASSIS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDECA - 25/01/2018) 158009-26432-2018NE800012

~~CAMPUS PALMAS~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 154676~~

Nº Processo: 23408001558201781. INEXIGIBILIDADE Nº 60/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA. CNPJ Contratado: 96804406000104. Contratado: RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte, ao software aplicativo Sagres Acadêmico e Portal 3.0, conforme descrito na cláusula primeira do termo de contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2018. Valor Total: R\$76.480,53. Fonte: 112000000 - 2017NE800463. Fonte: 112000000 - 2017NE800464. Fonte: 112000000 - 2017NE800465. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 25/01/2018) 154676-26432-2018NE800008

~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2/2018 - UASG 154676~~

Nº Processo: 23411000776201740. Objeto: Empenho para atender as despesas com fornecimento de água e esgoto para o IFPR - Campus Coronel Vivida no ano de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição - Declaração de Inexigibilidade em 23/01/2018. EVANDRO MARCOS LEONARDI. Diretor Geral Campus Coronel Vivida. Ratificação em 24/01/2018. ODACIR ANTONIO ZANATTA. Reitor - Pró - Tempore. Valor Global: R\$ 4.800,00. CNPJ CONTRATADA: 76.484.013/0001-45 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

(SIDECA - 25/01/2018) 154676-26432-2018NE800008

~~AVISO DE PENALIDADE~~

Aplicar a empresa abaixo as penalidades previstas no art. 87 II e III da Lei 8666/1993, declarando a suspensão temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como multa no valor abaixo, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF:

R. M. DA ROSA FETZER - ME, CNPJ 09.543.751/0001-29, Proc. 23408.000558/2017-64, multa no valor de R\$ 62.895,30.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO~~~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 158136~~

Nº Processo: 23294019014201717. Objeto: Contratação da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) para execução de serviço de fornecimento de energia elétrica para o IFPE/Reitoria no exercício de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme artigo XXII da Lei 8.666/93 - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica - "... Declaração de Dispensa em 17/01/2018. AURINO CESAR SANTIAGO DE SOUZA. Pró-reitor de Administração em Exercício. Ratificação em 18/01/2018. ANALLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO. Reitora do Ifpe. Valor Global: R\$ 160.956,96. CNPJ CONTRATADA: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDECA - 25/01/2018) 158136-26418-2018NE800000

~~EDITAL Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS~~

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o artigo 2º do Decreto nº 7.311, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010, e a Portaria Interministerial nº. 108, de 25/05/2011, D.O.U. de 26/05/2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFPE, nos termos das Leis nº 8.745/1993; 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; do Decreto nº 5.626/2005; e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017 e Portaria nº 862, de 14/07/2017.

~~1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES~~

1.0 presente Edital torna pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, para atuar na educação superior, básica e profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos, ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea I.

2.0 processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão constituída pela Portaria nº 1.530/2017-GR.

3.0 Edital de abertura e os demais atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no sítio do IFPE: <http://cvest.ifpe.edu.br>.

4. Os(as) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail concurso@reitoria.ifpe.edu.br.

5. É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

~~2. DO CARGO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO EXERCÍCIO~~

O cargo, o número de vagas, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os abaixo definidos:

Cargo	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Tradutor/Intérprete de LIBRAS/Português - Cargo Temporário	03	Bacharelado em Letras-LIBRAS; ou Licenciatura em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS.	40h semanais	01 (um) ano



Obs.: O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado(a).

2.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

2.1.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

2.2. O nível de escolaridade necessária para investidura no cargo é Ensino Superior Completo com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área de conhecimento e uma das habilitações a seguir:

1. Curso de Educação Profissional de tradução e intérprete de LIBRAS (Português/ LIBRAS) reconhecidos pelo sistema que os credenciou, ou;

2.2.2. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;

3. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação, ou;

4. Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou;

5. Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

2.3. Atribuições do cargo

Traduzir e interpretar LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os(as) alunos(as) surdos(as) e ouvintes (professores, alunos e funcionários); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídos pela chefia imediata; assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. Do exercício

O(a) contratado(a) terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em quaisquer dos seus Campi, sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, respeitando a carga horária semanal, podendo ainda ser remanejado sempre que a demanda o indicar.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo o(a) candidato(a) que atender aos requisitos abaixo listados.

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

c) Ser portador(a) de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital.

d) Ter idade mínima de 18 anos.

e) Não ter sido contratado(a) nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles(as) candidatos(as) cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. Os(as) tradutores(as)/intérpretes de Libras, contratados(as) por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento dos Campi. 3.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfaz a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento será equiparado ao do cargo de Nível E-101 do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93.

2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

3. O vencimento poderá ser acrescido de:

a) auxílio-transporte;
b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente no sítio <http://cvest.ifpe.edu.br>, no período de 06/02/2018 até às 23h59 do dia 16/02/2018. Após esse período, o sistema trará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionadas a provedores externos, o IFPE estará isento de responsabilidade.

5.1.2. Informações sobre o Concurso Público estarão disponíveis no sítio <http://cvest.ifpe.edu.br>, ou através do correio eletrônico concurso@reitoria.ifpe.edu.br.

5.2. Formalização para a Isenção da Taxa de Inscrição

5.2.1. De acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, poderão solicitar ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no sítio <http://cvest.ifpe.edu.br>, dos dias 06/02 a 07/02/2018. Neste requerimento, o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - (Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, D.O.U. de 27/06/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

b) declarar que é membro de família de baixa renda, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007.

5.2.2. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979. CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) E AS REGISTRADAS NO CADÚNICO (NIS DO(A) CANDIDATO(A), NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU NOME DA MÃE ESCRITOS DE FORMA DIFERENTES, POR EXEMPLO), O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDO.

5.2.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

5.2.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.2.5. O resultado da solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estará disponível no sítio <http://cvest.ifpe.edu.br>, no dia 08/02/2018, a partir das 17 horas.

5.2.6. Os(as) candidatos(as) contemplados(as) com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estarão automaticamente inscritos(as) no Concurso Público.

5.2.7. Os(as) candidatos(as) cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão imprimir a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 5.3.1 deste Edital.

5.3. Formalização da Inscrição

5.3.1. Para formalizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro de inscrição que estará disponibilizado através do sítio <http://cvest.ifpe.edu.br> e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os Cargos de Classe E, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no ato da inscrição, a ser paga nas Agências do Banco do Brasil impreterivelmente até o dia 16/02/2018. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 16/02/2018, e cujo pagamento seja efetuado até o dia 16/02/2018. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS APÓS O DIA 16/02/2018, BEM COMO AGENDAMENTOS DE PAGAMENTO.

5.3.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por parte do IFPE.

5.3.3. Somente será permitida a realização de uma inscrição por candidato(a), sendo concedidas alterações em seu cadastro até o dia 16/02/2018.

5.3.4. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações dos dados cadastrais exigidos no ato da inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o(a) mesmo(a) tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

6.2. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

6.3. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

6.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas: a primeira apresentará a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) portadores(as) de deficiência; a segunda veiculará somente a classificação destes(as) últimos(as).

6.4.1. A quantidade de candidatos(as) homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

6.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

6.5.1. A vaga surgida em razão de desligamento de profissional contratado(a) em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato(a) da respectiva fila de aprovados(as), geral ou de portadores(as) de deficiência, da qual fora convocado(a) o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

6.6. A convocação, quando da nomeação de candidatos(as), obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos(as) convocados da lista geral e a seguir o(a) primeiro(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, seguido dos(as) próximos(as) candidatos(as) da lista geral e do(a) segundo(a) portador(a) de deficiência, e assim sucessivamente.

6.7. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores.

6.8. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

6.8.1. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores(as) de deficiência.

6.9. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

6.10.1. Se convocado(a), o(a) candidato(a) deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador(a) de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador(a) realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) em tais condições.

6.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

6.10.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido(a) de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores(as) de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

7.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) nos cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas duas etapas deste edital que se autodeclararam negros(as) para concorrerem às vagas reservadas serão submetidos(as), no dia 20/03/2018, ao procedimento de verificação da condição declarada, conforme Orientação Normativa Nº 3 de 01/08/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

7.8. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://cvest.ifpe.edu.br>, a partir do dia 19/03/2018, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O(a) candidato(a) somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

7.9. Para efeito de verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

7.10. Para a verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) deverá se apresentar à banca avaliadora formada por três membros e assinar autodeclaração confirmando a sua condição de pessoa negra.

7.11. Quando solicitado(a), o(a) candidato(a) deverá prestar informações pessoais à banca.

7.12. A apresentação do(a) candidato(a) será filmada para efeito de registro e avaliação.

7.13. Não será fornecida, em hipótese alguma, a cópia da gravação.

7.14. A avaliação da condição declarada considerará o fentipo do(a) candidato(a) na apresentação presencial

7.15. Será considerado negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos um dos membros da banca.

7.16. Para o(a) candidato(a) não ser considerado negro(a), a decisão da banca tem de ser unânime.

7.17. O(a) candidato(a) que não seguir quaisquer orientações da banca, que se recusar a ser filmado(a) ou que não prestar os esclarecimentos solicitados, bem como não comparecer para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos no link de consulta, bem como os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela Comissão como negros(as) - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os(as) que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.

7.18. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.20. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.21. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.22. Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado.

7.23. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7.24. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as). 7.25. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

7.26. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo simplificado e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.27. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.28. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.29. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

6.DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova Prática para Avaliação Tradutória e Interpretativa da Língua Brasileira de Sinais/Português (classificatória e eliminatória).

8.2. Da Análise de Títulos

8.2.1. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0(zero) a 100(cem) pontos, distribuídos de acordo com os critérios avaliativos elencados no quadro do subitem 8.2.1:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DO CANDIDATO(A)
Tempo de atuação como tradutor/intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS	5 pontos por semestre	40	X
Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras/Português (carga-horária mínima de 80 horas)	5 pontos por curso	20	Y
Titulação Acadêmica	Especialização	10	Z
	Especialização em tradução/interpretação da Libras	20	
	Mestrado	20	
	Mestrado em tradução/interpretação da Libras	30	
	Doutorado	30	
	Doutorado em tradução/interpretação da Libras	40	
Pontuação total do candidato			X+Y+Z

8.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente a titulação mínima exigida no item 2(Quadro demonstrativo de vagas), a mesma, não integra a pontuação para análise de títulos.

8.4. Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador, ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 8.2.1 deste edital, contendo como folha de rosto o formulário de inscrição. As autenticações das cópias dos títulos especificados deverão ser feitas em cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 8.2.1 deste edital.

8.5. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação indicado no quadro do subitem 8.2.1 deste edital.

8.6. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público;

8.6.2. Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento;

8.6.3. Contrato de trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

8.7. Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

8.8. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

8.9. Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos conforme anexos deste Edital.

8.10. Caberá recurso contra a Análise Curricular, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes no item 11 deste edital.

8.11. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Análise Curricular.

4.Da Prova Prática para Avaliação Tradutória e Interpretativa da Língua Brasileira de Sinais/Português.

9.1. Serão convocados para a Prova Prática somente os 16 (dezesseis) candidato(as) com maior pontuação na etapa de Análise de Títulos.

9.2. Prova Prática: a data, o local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFPE - www.cvest.ifpe.edu.br - no dia 09.03.2018.

9.3. A prova prática será individual e consistirá de atividades de tradução e interpretação em que serão avaliadas, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do(a) candidato(a) no domínio e fluência de LIBRAS.

9.4. O(a) candidato(a) somente terá acesso ao material que deve ser interpretado no momento da prova.

9.5. A prova prática terá a duração máxima de 30 minutos por candidato(a).

9.6. As provas serão gravadas para fins de avaliação da Banca, porém não serão fornecidas aos(as) candidatos(as) a qualquer título.

9.7. A metodologia da prova prática obedecerá às seguintes etapas:

1º - Tradução Libras/Português - O(a) candidato(a) assistirá a um vídeo gravado em Libras e fará a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa;

2º - Tradução Português/Libras - No segundo momento, o(a) candidato(a) assistirá a um vídeo gravado em Língua Portuguesa e fará a interpretação simultânea para Libras.

9.8. O(a) candidato(a) só terá acesso ao conteúdo da prova no momento da sua avaliação, bem como terá apenas uma chance para cada etapa.

9.9. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir à prova prática dos(as) demais concorrentes.

9.9.1. Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

9.9.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma;

9.9.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da Prova Prática, utilizando trajes adequados para o ato interpretativo, conforme convocação para prova prática, munido de documento oficial de identificação com foto;

9.9.4. Caberá recurso contra a Prova Prática que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo seguindo as orientações constantes no item 11 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <http://cvest.ifpe.edu.br>.

10.2. A pontuação final de cada candidato(a) será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Análise Curricular.

10.3. A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

10.4. A Avaliação Curricular (N2) terá peso 4 (quatro).

10.5. O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:

$$N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4).$$

10.6. Em caso de empate, no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

10.6.1. Maior pontuação na Prova Prática;

10.6.2. Maior pontuação na Avaliação Curricular;

10.6.3. Maior idade em ano, mês e dia.

10.7. A Homologação do Resultado Final será feita pela Reitora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.);

10.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão contratados(as) de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFPE, respeitada a classificação geral. 10.9. A publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) não acarretará a obrigatoriedade da con-

vocação e contratação por parte do IFPE. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado de cada etapa.

11.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser interposto no sítio do IFPE, <http://cvest.ifpe.edu.br>.

11.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.



12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo IFPE, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.2. A convocação será transmitida ao(à) candidato(a) através de telefone e/ou e-mail informado pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição.

12.3. O(a) candidato(a) que ao ser convocado(a), ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento ao IFPE.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Reitora do IFPE, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) em ordem de classificação para, no prazo definido pelo IFPE, comprovar o atendimento da seguinte condição: estar devidamente aprovado(a) no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

13.2. A contratação somente será efetivada se:

- a) houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
b) houver necessidade dessa mão de obra.

13.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da ordem de classificação.

13.4. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas.

a) O(a) candidato(a) que for convocado(a) e formalizar o contrato e, depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à chefia imediata a rescisão contratual a pedido, com antecedência mínima de 30 dias corridos, sem direito a indenização;

b) Se depois do ato da contratação do(a) candidato(a) ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, podendo ocorrer a qualquer momento, caberá ao(à) contratado(a) o direito ao recebimento de pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

14.2. O(a) contratado(a) assumirá no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

14.3. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

14.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.5. Toda correspondência oficial destinada ao(à) candidato(a) será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

14.6. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.7. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores(as) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) ou servidores(as) de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, as exceções conforme previstas na legislação.

14.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pela Reitora do IFPE, à luz das disposições específicas.

ROSANA MARIA TELES GOMES

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	26/01/2018
Período de inscrições	06/02/2018 a 16/02/2018
Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/02 a 07/02/2018
Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/02/2018, a partir das 17 horas
Prazo para interposição de recursos referente à homologação da isenção	09/02/2018 até às 17h
Resultado final das isenções	14/02/2018
Homologação das inscrições	22/02/2018
Prazo de entrega dos documentos	26 e 27/02/2018 das 8h às 17h.
Período de análise curricular	28/02/2018 a 02/03/2018
Divulgação de resultado de análise curricular	05/03/2018
Prazo para interposição de recursos referente análise curricular	06/03/2018
Divulgação de resultado final de análise curricular	07/03/2018
Divulgação dos horários de realização da prova prática e avaliação curricular	09/03/2018, a partir das 17 horas
Período de realização da prova prática	12 e 13/03/2018
Divulgação dos resultados da prova prática	14/03/2018
Prazo para interposição de recursos referente aos resultados da prova prática	15/03/2018 até às 17h
Divulgação dos resultados da prova prática pós recurso	19/03/2018
Divulgação dos horários de realização da avaliação fenotípica	19/03/2018
Avaliação fenotípica	20/03/2018
Recurso da avaliação fenotípica	21/03/2018
Resultado final	22/03/2018

ANEXO II- CHECK LIST

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
Comprovante de inscrição:	
Comprovante de pagamento de GRU:	
Cópia do Registro de Identidade(RG)	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF)	
Cópia do Título de Eleitor Cópia do comprovante de votação na última eleição (2 comprovantes ou Certidão de Quitação Eleitoral)	
Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Conclusão da Formação exigida.	
Cópia do Histórico escolar da formação mínima exigida	
Comprovantes do tempo de atuação como intérprete	
Cópia do currículo Lattes atualizado	
Cursos de formação continuada	
Cópia do diploma de especialização	
Cópia do diploma de mestrado	
Cópia do diploma de doutorado	

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____